



Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eutíquio Otton de Lara Filho - OAB/PR 29.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 49.502
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n. 0000374-58.2019.8.16.0186.

IORELLO & SANGALI LTDA- Em Recuperação Judicial e **I.S. IORELLO E CIA LTDA** (antiga denominação IORELLO & SILVA LTDA)- Em Recuperação Judicial, ambas já qualificadas, por intermédio dos advogados estabelecidos na Rua Carlos de Carvalho, 4090, sala 302, Cascavel, Estado do Paraná, onde recebem notificações e intimações, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em razão do despacho proferido no mov. 1340.1, dizer e requerer o seguinte:

Trata de Pedido de Recuperação Judicial formulado por Fiorello & Sangali Ltda e I.S. Fiorello Ltda, visando superar grave crise econômico-financeira.

No mov. 1338.1 as Recuperandas apresentaram pedido urgente requerendo autorização judicial para alienação de veículo, conforme consta no Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado pelos credores.

Tal requerimento foi anotado como “PEDIDO URGENTE” em razão da necessidade de geração de fluxo de caixa das empresas, especialmente por conta da proximidade do início do pagamento das parcelas do Plano aprovado (setembro/2022).

Inclusive, cabe ressaltar que, consoante estabelecido no art. 54 da Lei 11.101/05, o pagamento da Classe I- trabalhista, em razão de se tratar de verba alimentar, deve ser efetuado, na integralidade, em até 1 (um) ano da data de homologação do plano, prazo esse que se finda também em setembro deste ano.

Contudo, caso Vossa Excelência entenda não haver urgência na situação, requer seja dado regular prosseguimento do feito.

Ante o exposto, justificado peticionamento com pedido de urgência, requer-se a imediata conclusão dos autos para prolação da decisão respectiva; subsidiariamente, caso possua





Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR	14.162
Eurico Otis de Lara Filho - OAB/PR	29.551
Adriano Paulo Scheer - OAB/PR	47.952
Jaqueline Lustrati Carneiro - OAB/PR	48.597
Luana Alexandre - OAB/PR	69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR	74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR	92.525

entendimento diverso, requer seja dado regular prosseguimento ao feito, conforme ordem cronológica.

Termos em que,
Pede deferimento.

Quedas do Iguaçu-PR., 12 de julho de 2022.

Edegar Antônio Zilio Junior
Advogado-OAB/PR 14.162

Luana Alexandre
Advogada-OAB/PR 69.592



QUEDAS DO IGUAÇU - PR | Rua Marfim, 619, Centro, Caixa Postal 16 - CEP: 85.460-000
CASCAVEL | Rua Carlos de Carvalho, 4090, Sala 302, Edifício Duna, Centro - CEP 85.810-080
QUEDAS DO IGUAÇU | (46) 3532-1225 | (46) 9 9984-0540
CASCAVEL | (45) 3039-3727 | (46) 9 9975-2574
www.zilioadvogados.com.br

